

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO
VALE DO RIO PARDO/CISVALE

CONTRATO DE PROGRAMA – SERVIÇOS HORAS DE ARQUITETURA,
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

1. DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Associação Pública de Natureza Autárquica Intermunicipal, subordinado as normas e princípios de direito público, com sede administrativa na Rua Ernesto Alves nº 875, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, Senhor **GILSON ADRIANO BECKER**, doravante denominado **CISVALE** e os **EXECUTIVOS MUNICIPAIS**, do Município de **BUTIÁ**, CNPJ 88.117.718/0001-03, representado por seu Prefeito Municipal, senhor **JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**; do Município de **CANUDOS DO VALE**, CNPJ 04.218.263/0001-22, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICO JUAREZ BERGHAHN**; do Município de **ENCRUZILHADA DO SUL**, CNPJ 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BENITO FONSECA PASCHOAL**; do Município de **FORQUETINHA**, CNPJ 04.214.401/0001-03, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VIANEI ANDRE NOLL**; do Município de **HERVEIRAS**, CNPJ 01.617.873/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NAZARIO KUENTZER**; do Município de **MATO LEITÃO**, CNPJ 64.577.590/0001-63, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARLY STÖHR**; do Município de **MINAS DO LEÃO**, CNPJ 91.900.381/0001-10, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **SILVIA MARIA LASEK NUNES**; do Município de **PANTANO GRANDE**, CNPJ 91.342.667/0001-28, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO**; do Município de **RIO PARDO**, CNPJ 88.821.079/0001-62, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ROGÉRIO LUIZ MONTEIRO**; do município de **SANTA CRUZ DO SUL**, CNPJ 95.440.517/0001-08, representado por sua Prefeito Municipal Sr. **SÉRGIO IVAN MORAIS** do Município de **SINIMBU**, CNPJ 94.577.632/0001-66, representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **WILSON MOLZ**; do Município de **VALE VERDE**, CNPJ 01624729/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO FROEMMING**; do Município de **VENÂNCIO AIRES**, CNPJ 87.334.918/0001-55, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JARBAS DANIEL DA ROSA** e do Município de **VERA CRUZ**, CNPJ 98.661.366/0001-06, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILSON ADRIANO BECKER**, doravante denominados **CONSORCIADOS**, têm entre si ajustado o que segue:

2. DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por objeto a definição de programa específico de atividades relacionadas a contratação de empresas para fornecer serviços de horas de arquitetura, engenharia e topografia, para prestar serviços aos municípios integrantes do CISVALE, instituído pela Resolução nº 148/2026, conforme anexo I.

3. DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados mediante solicitação formal dos Municípios Consorciados, observadas as microrregiões definidas no Edital.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, conforme os relatórios e recibos assinados pelo prestador de serviços e pelo fiscal municipal.

O CISVALE atuará como órgão gestor, cabendo aos Municípios a fiscalização direta da execução.

4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO EQUITATIVA

4.1 Para assegurar o atendimento isonômico, impessoal e transparente, a distribuição da demanda entre as empresas credenciadas observará os seguintes critérios:

4.2. **Rodízio de Chamadas** – As solicitações de serviços deverão ser distribuídas em sistema de rodízio, de forma sequencial, entre todas as empresas credenciadas aptas e disponíveis na microrregião correspondente.

4.3. **Alternância** – Caso haja múltiplas empresas habilitadas para o mesmo item, deverá ser adotada alternância de chamadas.

4.4. **Limite de Carga Horária por Empresa** – O município deverá estabelecer um teto de carga horária mensal para cada empresa credenciada, proporcional ao número de prestadores existentes na microrregião, de forma a assegurar equilíbrio.

4.5. **Critério de Substituição** – Na hipótese de recusa ou impossibilidade justificada de atendimento pela empresa chamada, o município deverá acionar a próxima empresa da lista, preservada a ordem de rodízio.

4.6. **Avaliação de Desempenho** – Empresas reincidentes em recusas ou falhas injustificadas poderão ser rebaixadas na ordem de chamada ou descredenciadas, conforme previsto no Edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução dos serviços é de responsabilidade exclusiva dos Municípios Consorciados demandantes, por meio de servidores formalmente designados, nos termos do Edital nº 01/2026/CISVALE.

5.2. Compete ao fiscal municipal, em conformidade com os arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021:

- a) acompanhar e verificar a execução dos serviços no local;
- b) registrar em documento próprio as ocorrências, falhas ou irregularidades;
- c) exigir do prestador as correções necessárias para o cumprimento integral do contrato;
- d) atestar os relatórios de execução e recibos como condição para pagamento.

5.3. O prestador deverá apresentar, ao final de cada jornada de trabalho, relatório contendo: Indicação detalhada do objeto executado; Tipologia dos serviços realizados; Endereço(s) e local(is) de execução; Datas e horários; Nome completo dos profissionais envolvidos; Quantidade de horas efetivamente prestadas; ARTs, RRTs, TRT's ou documentos equivalentes exigidos pelos conselhos profissionais competentes dos serviços prestados, a ser paga pelo município e Assinatura do fiscal do município validando as horas efetivamente trabalhadas.

5.4. O CISVALE, na qualidade de órgão gestor, exercerá função de acompanhamento e controle geral sobre o credenciamento, manutenção da regularidade documental dos prestadores e observância dos critérios de distribuição equitativa, mas não substitui a fiscalização direta a cargo dos Municípios.

5.5. A qualquer tempo, o CISVALE, os próprios Municípios ou os órgãos de controle interno e externo poderão realizar auditorias ou fiscalizações extraordinárias.

5.6. É direito dos Municípios exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços objeto deste contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização.

5.7. O serviço ficará sob direta fiscalização do Município que, para este fim, usará de todos os recursos permitidos em lei.

5.8. Os serviços especificados no objeto do presente serão autorizados, regulados, avaliados, fiscalizados, vistoriados, controlados e recebidos pelos Municípios tomadores da prestação do serviço, pelo servidor por ele indicado, ou na falta o Secretário da pasta demandante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos credenciados será efetuado mensalmente, de acordo com o serviço prestado, em moeda corrente nacional, diretamente pelo CISVALE após recebimento do valor pelo Município Consorciado demandante, de acordo com os serviços efetivamente prestados e comprovados, observados os seguintes documentos:

a) relatórios de execução devidamente assinados pela empresa e pelo fiscal municipal;

b) nota fiscal/fatura emitida pela empresa credenciada.

d) Nenhuma penalidade por atraso de pagamento será devida pelo Cisvale, em caso de atraso no pagamento pelo(s) Município(s) beneficiado pela prestação do serviço objeto do presente

6.2. O tempo de deslocamento deverá ser apresentado nas hipóteses previstas no edital de chamamento público.

6.3. O pagamento será processado após o ateste do fiscal do Município Consorciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, desde que toda documentação esteja regular, conforme cronograma do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.

6.4. Na hipótese de irregularidades ou divergências, o pagamento ficará suspenso até a devida correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 Em caráter extraordinário o pagamento do serviço executado pela credenciada poderá ser pago pelo Cisvale, desde que o município encaminhe relatório da prestação de serviços, atestado pelo fiscal do contrato, e realize o pagamento dos serviços apurados pelo CISVALE.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do presente termo de Contrato de Programa será de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

8.1 Em conjunto com as Secretarias Municipais dos Municípios contratantes, poderão ser definidos, eventualmente, e se for o caso, os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores.

9. DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA GESTÃO ASSOCIADA E DA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE DOS VALORES DA TABELA:

9.1 Os prestadores para execução das ações propostas poderão ser contratados por credenciamento e demais formas licitatórias, mediante procedimento próprio, para atividades atinentes ao presente.

9.2 Os valores de serviços constantes em tabela serão fixados e revisados através de resolução específica, que levará em consideração os valores de mercado e a inflação.

10. DA TRANSPARÊNCIA

10.1 Os Municípios deverão dar publicidade e transparência, aos gastos, procedimentos no que tange a execução orçamentária, do objeto aqui contratado, bem como, livre acesso aos órgãos de controle, e, fiel cumprimento da lei de acesso à informação.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES:

11.1 Compete ao CISVALE:

- 11.1.1 Atuar como **órgão gestor** do contrato, zelando pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 11.1.2 Manter atualizada a documentação relativa ao credenciamento e às empresas participantes;
- 11.1.3 Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades ou descumprimento contratual.

11.2 Compete aos Municípios Consorciados

- 11.2.1 Solicitar os serviços conforme necessidade local, seguindo os critérios de rodízio e alternância definidos;
- 11.2.2 Designar formalmente servidor responsável pela **fiscalização direta** da execução dos serviços, conforme arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2.3 Exigir do prestador o cumprimento das condições contratuais;
- 11.2.4 Atuar como responsável pelo envio das informações ao CISVALE, dos serviços prestados, enviado todo a documentação exigida para a **liquidação**.
- 11.2.5 **Após envio da fatura pelo CISVALE ao Município do serviço prestado, efetuar o pagamento** ao CISVALE, para que o repasse as empresas seja feito dentro do prazo estimado do pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- 11.2.6 Comunicar ao CISVALE eventuais descumprimentos ou falhas na execução, para registro e providências;
- 11.2.7 Realizar o pagamento de multas e penalidades por atraso no adimplemento das faturas que lhe competem.

12. PENALIDADES DO PRESTADOR:

12.1 As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, serão aquelas constantes da lei de licitações, para os que contratam com a administração pública, e ocorrerão após prévio processo administrativo, com observância dos direitos constitucionais inerente.

12.2 O processo administrativo poderá ser deflagrado pelo Município consorciado, ou pelo Consórcio.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente contrato poderá ser resilido por acordo de todas as partes contratantes.

13.2 Eventual retirada do Consórcio de qualquer de um dos demais Municípios não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao Consórcio, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14. BENS REVERSÍVEIS:

14.1 As partes declaram a inexistência de bens reversíveis, sendo todos patrimônios do Consórcio, cuja destinação em caso de extinção, ocorrerá na forma do Estatuto.

15. DAS INDENIZAÇÕES:

15.1 No caso de indenização a um prestador a qualquer título, salvo quando for possível identificar o Município devedor do valor, o montante será rateado pelo coeficiente de habitantes apurado pelo IBGE.

15.2 Caso um valor seja devido a um prestador a título de indenização, e for possível identificar o Município que deu origem, deverá este arcar com o custo inerente, na integralidade individualmente.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

16.1 A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como, as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Presidente do Conselho de Administração, em conjunto com a Diretoria Executiva e contabilidade, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CISVALE.

16.2 O Consorciado, isolado ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

16.3 Tanto os recursos quanto os serviços serão fiscalizados, autorizados, regulados, avaliados, vistoriados, controlados e recebidos pelos Municípios tomadores da prestação do serviço, pelo servidor por ele indicado, ou na falta o Secretário de Saúde.

17. DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

17.1 O consórcio deverá publicar anualmente as demonstrações financeiras relativas à gestão associada, a qual deverá ser específica e segregada das demais

demonstrações do consórcio público ou do prestador de serviços, conforme e se for o caso.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO:

18.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Estatuto do Consórcio CISVALE, nos demais normativos pertinentes à matéria, sendo plenamente aplicáveis em casos omissos.

19. DO RATEIO:

19.1 Fica estabelecido, quanto ao custeio das despesas administrativas do CISVALE, será aproveitada a estrutura administrativa já existente no CISVALE, sendo que, em caso de necessidade, será realizado rateio de despesas que futuramente se mostrarem necessárias, com quota de contribuição mensal apurada a partir de valor por habitante.

19.1.1 O valor da quota de contribuição mensal será calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) pelo número de habitantes estimado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se os dados do levantamento que mais recentemente tiver sido realizado.

19.1.2 Os valores dos serviços prestados, bem como das quotas de contribuição mensal, deverão ser pagos mediante liquidação de boleto bancário ou depósito em conta, de acordo com definição administrativa do CISVALE, cujo valor deverá ser pago sempre até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.

19.1.3 Em caso de inadimplência dos serviços ou taxa administrativa deverá incidir correção monetária pelo IPCA pro rata die, multa e juros fixados no contrato de rateio e ou resoluções do CISVALE.

19.1.4 Em caso de inadimplemento superior a 30 dias, os serviços poderão ser suspensos em relação ao município inadimplente.

19.1.5 Os valores dos serviços prestados, bem como de eventuais despesas administrativas serão cobrados a partir do primeiro serviço solicitado pelo respectivo município CONSORCIADO.

19.1.6 Servirá de dotação orçamentária as seguintes rubricas de cada município consorciado:

Município: Butiá

Órgão: nº 06 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: nº 3 – MANUTENÇÃO E DESNEVOLVIMENTO DE ENSINO

Dotação Principal: nº 33.90.39.00.00.00. – – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Dotação Reduzida: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFICIONAIS

Órgão: nº 06 – SECR. MUN. DE OBRAS E SENEAMENTO

Unidade Orçamentária: nº 1 – NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

Dotação Principal: nº 33.90.39.00.00.00. – – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Dotação Reduzida: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFICIONAIS

Município: Canudos do Vale

Órgão: nº 5 – SECR.MUN.OBRAS E INTERIOR

Unidade Orçamentária: nº 1 – SECRETARIA MUNICIPAL E INTERIOR
Dotação Reduzida: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3560

Município: Encruzilhada do Sul

Órgão nº 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Principal nº 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação Reduzida: 3.3.90.44.90.51.99- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

Município: Forquethina

Órgão: nº 9 – SECR. MUN. PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: nº 1 – SECR. MUN. PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
Dotação Principal: nº 33.90.39.00.00.00. – – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Dotação Reduzida: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFICIONAIS

Município: Herveiras

Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 0501 – GABINETE SECRETARIO E ORGÃOS SUBORDINADOS
Dotação Principal: 2028 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Dotação Reduzida: 3.3.93.39.05.00.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Município: Mato Leão

Órgão: nº 5 – SECR.MUN.OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: nº 1 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
Dotação Principal: nº 04.122.0002.2154 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
Dotação Reduzida: 3.3.93.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3560

Município de Minas do Leão

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
0501 – NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS
0501.04 – ADMINISTRAÇÃO
0501.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0501.04.122.0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
0501.04.122.0002.2.014.000 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E DESENHO.
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Município: Pantano Grande

Órgão: nº 06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: nº 06.01– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação Principal: nº 334 – 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação Reduzida: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFICIONAIS

Município: Rio Pardo

Órgão: nº 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: nº 01. – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO

04- ADMINISTRAÇÃO

121- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0100- AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação Principal: nº 2592 - MANUT. DESENV. ECONOMICO E PLANEJAMENTO

Dotação Reduzida: 3.3.93.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Município: Santa Cruz do Sul

Órgão: nº 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: nº 01 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Dotação Principal: nº 248 – OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS

Dotação Reduzida: 4.4.90.51.80.00.00.00 - ESTUDOS E PROJETOS

Município: Sinimbu

Órgão: nº 4– Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: nº 01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2013 - MANUTENCAO SERVICOS DE ENGENHARIA

Dotação Principal: 3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação Reduzida: 3.3.90.39.05.00.00 – SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Engenharia Ambiental:

Órgão: nº 6 – SECRET.AGRICULTURA, IND.COM., MEIO AMB.

Unidade Orçamentária: nº 04 – Fundo Munic.do Meio Ambiente

18.541.1008.2044 - MANUT. ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE (Ações de Fiscalização e Licenciamento Ambiental)

Dotação Principal: 3.3.93.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação Reduzida: 3.3.93.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Município: Vale Verde

Órgão: nº 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: nº 02 ADMINISTRAÇÃO

Dotação Principal: nº 7264

Dotação Reduzida: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Município: Venâncio Aires

Órgão: nº 03 – SECRETARIA GOVERNANÇA E GESTÃO

0001 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CISVALE – CONTRATO RATEIO

Dotação Reduzida 3.3.71.70.00.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Município: Vera Cruz

Órgão: nº 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SENEAM E TRÂNSITO

0001 GABINETE DO SECRETÁRIO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Dotação Reduzida 3.3.93.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19.2. Ajustam as partes que, nos termos da Resolução nº 138/2025 incidirá sobre todos os serviços prestados pelas empresas contratadas o equivalente a 1% (um por cento), a título de taxa administrativa, devido ao CISVALE.

19.2.1. Na hipótese de o pagamento ser realizado diretamente pelo Município à empresa contratada, o Município deverá reter o percentual de 1% (um por cento) previsto na presente cláusula e repassá-lo ao CISVALE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.2.2. Na hipótese de os serviços serem pagos pelo CISVALE à empresa contratada, ou ainda por intermédio do CISVALE, ficará estabelecido que o próprio CISVALE procederá à retenção do percentual de 1% (um por cento), a título de despesas administrativas, conforme disposto nesta cláusula.

20. PENALIDADES:

20.1 Os inadimplementos das obrigações contratuais e financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o Consorciado faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05, além de juros de 1% e correção monetária pelo IPCA, após 30 dias de atrasos.

21. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

21.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

21.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos próprios de cada Município.

21.3 Aplica-se ao presente o disposto na lei 14.133/2024, CF/88, Código Civil e legislação correlata em casos omissos.

21.4 Constituir-se-ão direitos, garantias e obrigações das partes contratantes do credenciamento, as constantes do contrato de prestação do serviço, nos limites e possibilidades previstos na lei de licitações, e ainda, no que tange a possibilidade de modificação do contrato, que abarca alteração e expansão dos serviços, eventual modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações.

21.5 O presente contrato não implica em transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens.

21.6 As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

21.7 Registram as partes que a data de referência do Contrato será contida abaixo, podendo ocorrer a sua assinatura em momento diverso, face a remessa do documento e/ou data de aposição de assinatura digital.

21.8 Segue sendo firmado em 02 vias de igual teor, sendo remetido aos Municípios cópias autenticadas.

Santa Cruz do Sul, 14 de julho de 2026.

Pref. Gilson Adriano Becker
Presidente do Conselho de Administração

Prefeito Municipal de Butiá

Prefeito Municipal de Canudos do Vale

Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul

Prefeito Municipal de Forquetinha

Prefeito Municipal de Herveiras

Prefeito Municipal de Mato Leitão

Prefeita Municipal de Minas do Leão

Prefeito Municipal de Pantano Grande

Prefeito Municipal de Rio Pardo

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

Prefeito Municipal de Sinimbu

Prefeito Municipal de Vale Verde

Prefeito Municipal de Venâncio Aires

Prefeito Municipal de Vera Cruz

Testemunhas:

TABELA DE VALORES – ANEXO I

DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA
Horas de serviço na área de ARQUITETURA E URBANISMO • Elaboração de projetos arquitetônicos para edificações públicas (escolas, postos de saúde, centros administrativos, praças, etc.); • Revisão de projetos arquitetônicos conforme normas técnicas e legislação urbanística vigente; • Apoio técnico na análise e aprovação de projetos urbanísticos e paisagísticos; • Projetos de acessibilidade e adequação de edificações às normas técnicas (NBR 9050, entre outras); • Desenvolvimento de estudos de requalificação urbana e valorização do espaço público; • Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Demais atividades regulamentadas.	R\$ 90,00
Horas de serviço na área de ENGENHARIA CARTOGRAFICA • Mapeamento e Cartografia Digital: Elaboração de mapas topográficos, temáticos, cadastrais e digitais, essenciais para planejamento urbano, agricultura e obras. • Geodésia e Posicionamento: Medição da forma e dimensões da Terra, além do georreferenciamento de áreas rurais e urbanas (determinação de coordenadas precisas). • Fotogrametria e Sensoriamento Remoto: Processamento de imagens aéreas (drones/aviões) e orbitais (satélites) para monitoramento ambiental, detecção de desmatamento e análise de uso do solo. • Topografia e Agrimensura Legal: Levantamento de terrenos para demarcação de divisas, áreas de conservação, terras indígenas e suporte a obras. • Sistemas de Informação Geográfica (SIG): Criação e gestão de bancos de dados geográficos para auxiliar na tomada de decisão estratégica; • Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Demais atividades regulamentadas.	R\$ 95,33
Horas de serviço na área de ENGENHARIA CIVIL • Elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas (edificações, pavimentações, drenagem, obras de contenção, entre outros); • Fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas; • Emissão de pareceres e laudos técnicos sobre estruturas e	R\$ 106,00

edificações existentes; • Apoio técnico na análise de viabilidade e planejamento de empreendimentos públicos; • Avaliação de imóveis e bens públicos para fins diversos (desapropriação, alienação, regularização fundiária, etc.); • Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Demais atividades regulamentadas.	
Horas de serviço na área de ENGENHARIA DE AGRIMENSURA • Levantamentos Técnicos: Realização de levantamentos topográficos (planimétricos e altimétricos), geodésicos e batimétricos (subaquáticos); • Georreferenciamento: Mapeamento de propriedades rurais e urbanas para regularização fundiária, retificação de áreas e usucapião, conforme normas do Incra; • Locação de Obra: Marcação precisa no terreno de projetos de engenharia, como estradas, loteamentos, sistemas de saneamento, redes de água/esgoto e mineração; • Cartografia e Sensoriamento Remoto: Produção de mapas, cartas digitais e processamento de imagens de satélites e drones (aerofotogrametria); • Regularização Fundiária: Definição de limites de propriedades, desmembramento e remembramento de terrenos; • Engenharia de "As Built": Medição final de obras para verificação da conformidade com o projeto inicial; • Perícias e Avaliações: Vistorias, laudos técnicos, perícias judiciais e avaliações de imóveis para fins de penhora ou hipoteca; • Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Demais atividades regulamentadas.	R\$ 105,50
Horas de serviço na área de ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO • Elaboração e implementação de Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); • Avaliação e emissão de laudos de insalubridade e periculosidade; • Acompanhamento e fiscalização de obras quanto à conformidade com normas de segurança do trabalho; • Treinamentos e capacitações em segurança do trabalho para servidores e equipes de campo;	R\$ 92,50

• Apoio na elaboração de planos de emergência e gestão de riscos ocupacionais; • Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Demais atividades regulamentadas.	
Horas de serviço na área de ENGENHARIA DE TRÁFEGO • Elaboração de estudos técnicos de mobilidade urbana e planejamento viário; • Projetos de sinalização viária vertical e horizontal; • Análise e proposta de intervenções de engenharia para melhoria do tráfego urbano; • Apoio técnico na implementação de políticas públicas de transporte urbano sustentável; • Emissão de pareceres técnicos sobre segurança viária, fluxos de tráfego e acessibilidade urbana; • Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Demais atividades regulamentadas.	R\$ 95,33
Horas de serviço na área de ENGENHARIA ELÉTRICA • Elaboração de projetos elétricos de baixa e média tensão para edificações e equipamentos públicos; • Projetos de sistemas de iluminação pública e eficiência energética; • Apoio técnico em processos de modernização e expansão da rede elétrica municipal; • Vistorias técnicas e emissão de laudos de conformidade elétrica; • Estudos de viabilidade para implantação de sistemas fotovoltaicos e fontes renováveis de energia; • Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Demais atividades regulamentadas.	R\$ 100,50
Horas de serviço na área de ENGENHARIA ELETRÔNICA • Projeto e Desenvolvimento: Criação de circuitos analógicos e digitais, placas de circuito impresso (PCB/PCI) e sistemas embarcados; • Programação: Desenvolvimento de firmware e software para microcontroladores, microprocessadores e FPGAs; • Automação e Robótica: Projeto, instalação e programação de CLPs (Controladores Lógicos Programáveis), sensores, atuadores e sistemas robóticos industriais; • Telecomunicações: Desenvolvimento e manutenção de sistemas de comunicação de dados, redes e equipamentos de	R\$ 95,00

RF (radiofrequência); • Testes e Manutenção: Diagnóstico de falhas, validação de hardware, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos; • Gerenciamento e Consultoria: Elaboração de documentação técnica, orçamentos, cronogramas de projetos e consultoria especializada; • Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Demais atividades regulamentadas.	
Horas de serviço na área de ENGENHARIA GEOGRAFICA • Levantamentos Topográficos e Geodésicos: Medição de ângulos, distâncias e altitudes para mapear terrenos, rodovias, pavimentação e obras de engenharia; • Georreferenciamento e Cadastro: Mapeamento de imóveis rurais e urbanos, essencial para processos de regularização fundiária; • Sensoriamento Remoto e Fotogrametria: Coleta de dados via satélites e aeronaves (drones), incluindo a geração de modelos 3D do terreno; • Sistemas de Informação Geográfica (SIG/GIS): Gestão e análise de bases de dados espaciais para apoiar a tomada de decisão; • Monitoramento Ambiental: Uso de imagens orbitais para verificar áreas de preservação permanente e mudanças na cobertura do solo; • Batimetria: Mapeamento do relevo subaquático (rios, lagos e oceanos); • Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Demais atividades regulamentadas	R\$ 115,37
Horas de serviço na área de ENGENHARIA MECÂNICA • Projeto e Desenvolvimento: Criação de máquinas, peças, engrenagens e sistemas térmicos/fluídos utilizando softwares como CAD, SolidWorks e ferramentas 3D; • Fabricação e Produção: Supervisão de processos produtivos, automação de linhas de produção, seleção de materiais e criação de protótipos; • Manutenção: Planejamento e execução de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em equipamentos industriais; • Gestão de Energia e Termodinâmica: Planejamento de sistemas de refrigeração, aquecimento e sistemas energéticos, incluindo controle ambiental; • Laudos e Segurança: Emissão de laudos técnicos e Responsabilidade Técnica (ART) para máquinas, estruturas	R\$ 100,50

metálicas e sistemas de segurança; • Controle de Qualidade: Testes de resistência, calibração e análise de desempenho de componentes e sistemas; • Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Demais atividades regulamentadas	
Horas de serviço na área de ENGENHARIA METALÚRGICA • Metalurgia Extrativa: Redução de minérios, produção de metais primários (aço, cobre, alumínio) e refino; • Metalurgia de Transformação: Processos de conformação mecânica (forjamento, laminação), fundição e soldagem; • Metalurgia Física: Estudo da estrutura (metalografia), tratamentos térmicos para melhoria de propriedades e análise de falhas/corrosão; • Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Demais atividades regulamentadas	R\$ 95,00
Horas de serviço na área de ENGENHARIA AMBIENTAL • Elaboração de estudos, projetos básicos e executivos na área ambiental, incluindo sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, gestão de resíduos sólidos e recuperação de áreas degradadas; • Elaboração de estudos, relatórios, pareceres e laudos técnicos ambientais; • Fiscalização, monitoramento e acompanhamento técnico de atividades, obras e serviços com potencial impacto ambiental; • Apoio técnico em processos de licenciamento ambiental, regularização ambiental e atendimento de condicionantes; • Elaboração e acompanhamento de programas e projetos de educação ambiental, conservação ambiental e gestão sustentável de recursos naturais; • Apoio técnico na análise de viabilidade ambiental e planejamento de empreendimentos públicos; • Avaliação de impactos ambientais e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias; • Assessoria e consultoria técnica em demandas relacionadas à engenharia ambiental e saneamento; • Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Demais atividades regulamentadas.	R\$ 114,32
Horas de serviço na área de TOPOGRAFIA • Levantamento Planimétrico: Medição horizontal para determinar a posição de pontos, ângulos e azimutes;	R\$ 65,49

- Levantamento Altimétrico (Nivelamento): Medição de diferenças de nível para definir a verticalidade do terreno;
- Levantamento Planialtimétrico: Combinação dos dois anteriores para representação 3D (coordenadas);
- Locação de Obra: Transferência das medidas do projeto para o terreno real;
- Georreferenciamento: Mapeamento de imóveis com coordenadas geográficas precisas;
- Mapeamento Aéreo: Uso de drones (VANTs) para levantamentos rápidos de grandes áreas;
- Cálculos Topográficos: Processamento de dados, como erro de fechamento, azimutes e área;
- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências.

Demais atividades regulamentadas

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO
VALE DO RIO PARDO/CISVALE
CONTRATO DE PROGRAMA – SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E
CORRELATOS**

Publicação na Imprensa Oficial conforme Art. 175, da Lei nº 14.133/21).
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE torna pública a realização de Dispensa de Licitação na forma do contrato de programa para contratação de **SERVIÇOS HORAS ARQUITETURA, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**

Santa Cruz do Sul, 14 de julho de 2026.

Prefeito Gilson Adriano Becker
Presidente do Conselho de Administração

Prefeito Municipal de Butiá

Prefeito Municipal de Canudos do Vale

Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul

Prefeito Municipal de Forquetinha

Prefeito Municipal de Herveiras

Prefeito Municipal de Mato Leitão

Prefeita Municipal de Minas do Leão

Prefeito Municipal de Pantano Grande

Prefeito Municipal de Rio Pardo

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

Prefeito Municipal de Sinimbu

Prefeito Municipal de Vale Verde

Prefeito Municipal de Venâncio Aires

Prefeito Municipal de Vera Cruz